

03/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:22:35 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **F845.4654.F4DE.47F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8D65.60AF.88BE.8195

Emitida no dia 31/03/2021 às 11:44:48

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.482.492/0001-52

Razão Social: RASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

Endereço: AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 01 / JARDIM
SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040400364580313090

Informação obtida em 12/04/2021 08:18:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.482.492/0001-52
Certidão n°: 5056332/2021
Expedição: 05/02/2021, às 15:42:07
Validade: 03/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.482.492/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E
INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".**

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34 têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada a qual reger-se-á pelas instruções do presente instrumento, como segue:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA**, tendo sua sede e fórum na Avenida José Gadelha de Oliveira, s/n, Sala 01, Bairro Jardim Sorrilândia II, CEP 58.805-280, Sousa (PB), podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, dividido em 4.000 (mil) quotas no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, e com a seguinte distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	1.200	30	24.000,00
JARISMAR GONÇALVES MELO II	1.200	30	24.000,00
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	1.600	40	32.000,00
TOTAL	4.000	100	80.000,00

Parágrafo Único - De conformidade com artigo 1.052, da Lei Nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira - A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Quarta - A sociedade terá duração por prazo indeterminado, com início das atividades previsto para a data de aprovação do presente contrato.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios por escrito; com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".

Continuação

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, JARISMAR GONÇALVES MELO II e HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, que deverão atuar conjuntamente ou em número de dois, bem como a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo, praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

Parágrafo Único – Os lucros verificados mensalmente poderão ser, a critério dos sócios, distribuídos entre os mesmos de acordo com a participação de cada sócio no capital social. Os prejuízos mensais serão divididos na proporção de cada participação.

Cláusula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Nona – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhuma penalidade de lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro da cidade de Sousa-PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.




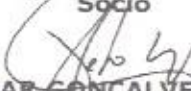
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA".

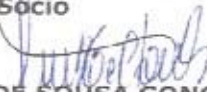
Continuação

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Souza-PB, 04 de novembro de 2008.


JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
 Sócio

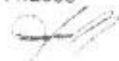

JARISMAR GONÇALVES MELO II
 Sócio


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
 Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2008 SOB Nº 25200489519
 Protocolo: C8/036114.5, DE 14/11/2008

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
 LIXO HOSPITALAR LTDA



ADRIAÕ PIRES BEZERRA
 SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 – SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O capital social que é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) divididas em 7.250 (sete mil e duzentos e cinquenta) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

Cláusula Segunda – O aumento do capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a adiantamento para aumento de capital existente na contabilidade em 31 de dezembro de 2009 feito pelos sócios.

Cláusula Terceira – Com o aumento o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO	2.175	43.500,00	30
JARISMAR GONÇALVES MELO II	2.175	43.500,00	30
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	2.900	58.000,00	40
TOTAL	7.250	145.000,00	100

Continuação

Página 1 / 2

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

Cláusula Quarta – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 19 de abril de 2010.

João Bosco Oliveira Filho
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
 Sócio

Jarismar Gonçalves Meo II
JARISMAR GONÇALVES MELO II
 Sócio

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
 Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/04/2010 SOB Nº 20100182113
 Protocolo: 10/018211-9, DE 26/04/2010
 Empresa: 25 2 0048951 9

Neucyr Chaves Holim
 NEUCYR CHAVES HOLIM
 SECRETÁRIA GERAL

**TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E
INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".**

Os abaixo assinados **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado a Rua José de Paiva Gadelha, 44, Gato Preto, CEP 58.806-500, Sousa (PB), portador do RG nº 1.700.650 - SSP/PB e CPF nº 931.201.504-44, **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO**, que é possuidor de 2.175 (dois mil cento e setenta e cinco) quotas de capital no valor total de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), cedendo e transferindo, a título gratuito, aos sócios remanescentes, da seguinte forma: para o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, 1.088 (um mil e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais); para o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, 1.087 (um mil e oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 21.740,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta reais) dando a ambos os sócios, plena rasa geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Com as transferências de quotas, ora realizada, o capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	3.262	65.240,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	3.988	79.760,00	55
TOTAL	7.250	145.000,00	100

Cláusula Terceira - O capital social que é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) divididos em 7.250 (sete mil e duzentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.



01



TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

Cláusula Quarta - O aumento do capital social de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), referentes a lucros acumulados existentes na contabilidade em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula Quinta - Com o aumento, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	6.750	135.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	8.250	165.000,00	55
TOTAL	15.000	300.000,00	100

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá aos sócios, **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sétima - Os administradores declararam sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Oitava - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 31 de janeiro de 2012.

João Bosco R. de Oliveira Filho
JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO

Jarismar Gonçalves Melo II
JARISMAR GONÇALVES MELO II

Helton Magno de Sousa Gonçalves
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

5
5
5
5

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2012 SOB Nº: 20120065940
 Protocolo: 12/006594-0, DE 09/02/2012

Empresa: 25 2 0048951 9
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
 LIXO HOSPITALAR LTDA ME

Maria de Fátima V. Venancio
 MARIA DE FATIMA V VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Os abaixo assinados **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza (CE), casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa (PB), portador do RG nº 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio (MG) separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa (PB), portador do RG nº M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 15.000 (Quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (Vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica, neste ato, aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididas em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma.

Cláusula Segunda – O aumento do capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a lucros acumulados existentes na contabilidade em 31 de dezembro de 2011.

Cláusula Terceira – Com o aumento o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	11.250	225.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	13.750	275.000,00	55
TOTAL	25.000	500.000,00	100



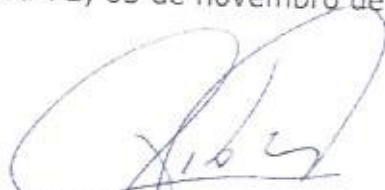

QUARTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME".

Continuação

Cláusula Quarta – As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa-PB, 05 de novembro de 2012.



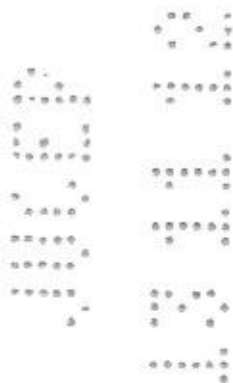
JARISMAR GONÇALVES MELO II
Sócio

Sócio



HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES
Sócio

Sócio




**QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E
INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".**

Os abaixo assinados **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza-CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Isaac Moreira, 39, Gato Preto, CEP 58.802-140, Sousa-PB, portador do RG nº 91.0150.306-99 – SSP/CE e CPF 000.908.214-08 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio-MG, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Conego José Viana, 32, Apto. 202, CEP 58.803-160, Sousa-PB, portador do RG nº M-3.373.618 – SSP/MG e CPF 706.008.646-34, únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob nº. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Admite-se na sociedade o sócio **JULIANO ALVES GURGEL**, brasileiro, natural De Manaus-AM, Solteiro, empresário, portador do RG nº 9.801.8006176 – SSP/CE e CPF nº 630.989.113-87, residente e domiciliado a Rua Cel. Antônio Soares, nº 18, Apto 303, Centro, Sousa-PB, CEP 58.806-500.

Cláusula Segunda – Retira-se da sociedade o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II** que é possuidor de 11.250 (onze mil, duzentas e cinqüentas) quotas de capital no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), vendendo e transferindo, nesse ato, para o sócio ora admitido **JULIANO ALVES GURGEL** parte de suas quotas de capital na sociedade representadas por 250 (duzentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** vende e transfere, o restante de suas quotas representadas por 11.000 (onze mil) quotas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dando ambos os sócios, em relação às quotas ora transferidas, plena, rasa geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira – Com o sócio ora admitido o capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JULIANO ALVES GURGEL	250	5.000,00	1
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	24.750	495.000,00	99
TOTAL	25.000	500.000,00	100

Cláusula Quarta - O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME"

Continuação

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Sexta - O administrador declarara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sétima - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde. **Passa a ser** A prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde.


Cláusula Oitava - As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 21 de Março de 2013.


JULIANO ALVES GURGEL


JARISMAR GONÇALVES MELO II


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/04/2013 SOB Nº 2013.3191854
 Protocolo: 13.3181854-4 DE 02/04/2013
 Empresa: 25 2 0048951 9
 LIXO COLETA E INCINERAÇÃO DE
 LIXO HOSPITALAR LTDA ME

 MARA LE FATIMA V. VEMANCOS
 SECRETÁRIA GERAL

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".

Os abaixo assinados **JULIANO ALVES GURGEL** brasileiro, natural da cidade de Manaus - AM, Solteiro, Empresário, portador do RG N° 9.801.8006176 - SSP/CE e CPF N° 630.989.113-87, residente e domiciliado na Rua Cel. Antônio Soares, N° 18, Apto 303, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58.806-500 e **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, brasileiro, natural da cidade de Claudio - MG, Separado judicialmente, Administrador de Empresas, portador do RG N° M-3.373.618 - SSP/MG e CPF 706.008.646-34, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, s/n, Bairro Jardim Iracema, Sousa-PB, CEP 58.800-000. Únicos sócios componentes da sociedade **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, Lote 06, Quadra 02, S/N, Distrito Industrial, Sousa-PB, CEP 58.800-000, CNPJ/MF 10.482.492/0001-52, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob n°. 252.0048951-9, em sessão de 17 de Novembro de 2008, têm entre si justo e combinado alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Admite-se na sociedade o sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural da cidade de Fortaleza - CE, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, portador do RG N° 91.0150.306-99 - SSP/CE e CPF N° 000.908.214-08, residente e domiciliado na Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, N° 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58.800-030.

Cláusula Segunda -- Retira-se da sociedade o sócio **JULIANO ALVES GURGEL**, que é possuidor de 250 (duzentas e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vendendo e transferindo ao sócio ora admitido **JARISMAR GONÇALVES MELO II** a sua totalidade, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a ambos, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Terceira - O sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** que é possuidor de 24.750 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas de capital no valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), vende e transfere nesse ato ao sócio ora admitido, **JARISMAR GONÇALVES MELO II** parte de suas quotas representando 11.000 (onze mil) quotas no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dando ambos os sócios, em relação às quotas ora transferidas, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta - O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

01

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA-ME".

-Continuação-

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	11.250	225.000,00	45
HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES	13.750	275.000,00	55
TOTAL	25.000	500.000,00	100

Cláusula Quinta – O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhuma penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá aos sócios **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES** e **JARISMAR GONÇALVES MELO II** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Cláusula Sétima - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – O objeto social que é a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde. **Passar a ser** A prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

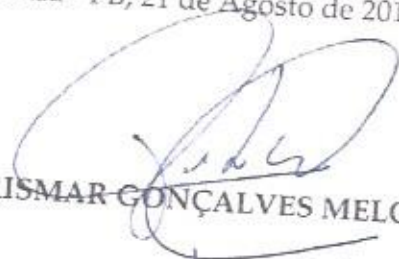
Cláusula Nona – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA: "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME".

-Continuação-

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 21 de Agosto de 2013.


JARISMAR GONÇALVES MELO II


HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES


JULIANO ALVES GURGEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2013 SOB Nº 20130537616
Protocolo: 1305376 DE 05/09/2013
Empresa: 25 2 0048951 9
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE
LIXO HOSPITALAR LTDA ME

MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETARIA GERAL

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, natural de Claudio - MG. separado judicialmente, nascido em 25/02/1968, administrador, inscrito no CPF nº. 706.008.646-34, portador da cédula de identidade nº. M.3.373.618 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lelino Vicira, s/n, Bairro Jardim Iracema, Sousa - PB, CEP 58800-000 e **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde passa a ser, a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 07 de Outubro de 2015



HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES



JARISMAR GONÇALVES MELO II



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 16:24 SOB Nº 20150552165.
PROTOCOLO: 150552165 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150552165. NIRE: 25200489519
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/11/2015

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Fátima de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58000-370, Fone: (33) 2521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
HELTON MAGNO DE SOUSA GONCALVES

Em test. da verdade. Sousa-PB 09/11/2015 10:36:25
 Ulisses Firmino Cesarino - Tabelião Substituto
 [2015-014124] JENEL:R\$ 87,75 FARPEM:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,23
 SELO DIGITAL: ACJ11071-4444
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ulisses Firmino Cesarino
 Tabelião e Oficial Substituto
 3º Ofício - Sousa-PB

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SOUSA - PB
 CEP: 58000-370 FONE: 3321-2070

JOSÉ NEVES MOREIRA Titular: Bel. Plínio Henrique Rodrigues Neves
 Serviço Notarial e Registral Rua Sargento Fátima de Carvalho, 04 - Centro - Sousa/PB
 CEP: 58000-370, Fone: (33) 2521-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de
JARISMAR GONCALVES MELO

Em test. da verdade. Sousa-PB 09/11/2015 10:37:19
 Ulisses Firmino Cesarino - Tabelião Substituto
 [2015-014126] JENEL:R\$ 87,75 FARPEM:R\$ 0,23 FEPJ:R\$ 0,23 ISS:R\$ 0,23
 SELO DIGITAL: ACJ11073-4444
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ulisses Firmino Cesarino
 Tabelião e Oficial Substituto
 3º Ofício - Sousa-PB

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SOUSA - PB
 CEP: 58000-370 FONE: 3321-2070



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2015 16:24 SOB Nº 20150552165.
 PROTOCOLO: 150552165 DE 17/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB150552165. NIRE: 25200489519.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME
 Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES, brasileiro, natural de Claudio - MG, separado judicialmente, nascido em 25/02/1968, administrador, inscrito no CPF nº. 706.008.646-34, portador da cédula de identidade nº. M.3.373.618 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lelino Vieira, s/n, Bairro, Jardim Iracema, Sousa - PB, CEP 58807-030 e **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvinho Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Retira-se da sociedade o sócio **HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES**, detentor de 13.750 (treze mil setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), que neste ato vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, que passa a possuir a totalidade do capital social da sociedade dando a ambos plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Fica admitida na sociedade **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG - 15.199.488 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Coronel João Alvinho Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030.

Cláusula Terceira - O sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, detentor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), vende e transfere neste ato à sócia admitida **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, parte de suas quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a ambos, plena rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739.
PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701281780. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

**OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

-Continuação-

Cláusula Quarta – O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, permanece inalterado no seu valor e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
JARISMAR GONÇALVES MELO II	24.750	495.000,00	99,00
HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES	250	5.000,00	1,00
TOTAL	25.000	500.000,00	100,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – A administração da sociedade caberá ao sócio **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, com os poderes e atribuições de administrar e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739.
PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701281780. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 05/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

OITAVO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"

-Continuação-

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.



Sousa - PB, 29 de Março de 2017.



HELTON MAGNO DE SOUSA GONÇALVES

Handwritten signature of Helton Magno de Sousa Gonçalves



JARISMAR GONÇALVES MELO II

Handwritten signature of Jarismar Gonçalves Melo II

HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES



Notary stamp for José Neves Moreira, Notary of the 3rd Office of Sousa-PB. Includes fields for recognition of signature and digital seal information.

Notary stamp for José Neves Moreira, Notary of the 3rd Office of Sousa-PB. Includes fields for recognition of signature and digital seal information.

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB

Francisco de S. Pedrosa Neto
Escrivente Autorizado
3º Ofício Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2017 10:16 SOB Nº 20170063739. PROTOCOLO: 170063739 DE 03/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701281780. NIRE: 25200489519. TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME. Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 05/04/2017 www.redesim.pb.gov.br

**NONO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"**

JARISMAR GONÇALVES MELO II, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030 e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG 15199488 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel João Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa - PB, CEP 58800-030, únicos sócios componentes da sociedade limitada **TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME**, com sede na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa - PB, CEP 58800-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº. 25200489519 em 17/11/2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.482.492/0001-52 resolvem de comum acordo, alterá-lo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto social que é a prestação de serviços de coleta, incineração, tratamento e disposição de resíduos sólidos de saúde passa a ser a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final dos resíduos sólidos de saúde.

Cláusula Segunda - A administração da sociedade caberá aos sócios **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES** em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrar e representar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Terceira - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:42 SOB Nº 20170328481
PROTOCOLO: 170328481 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE REGISTRAÇÃO:
11703750680. NIRE: 25200489519.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

NONO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME"

-Continuação-

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado à Junta Comercial do Estado da Paraíba.

3º OFÍCIO SOUSA-PB

Sousa - PB, 30 de Agosto de 2017.

JARISMAR GONÇALVES MELO II

Jarismar Gonçalves

HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES



JOSE NEVES MOREIRA
Serviço Notarial e Registral

Titular: Rof. Pátima Hermique Rodrigues Neves
Rua Gargano Filho de Carvalho, 14 - Centro - Sousa/PB
CEP 58800-520 - Fone: (53) 2021-2070

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....

JARISMAR GONÇALVES MELO II.....

HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES.....

Em test.da verdade. Sousa-PB 18/09/2017 10:42:01

JOSE WALTER DA SILVA CESARINO JUNIOR - ESCRIVENTE

(2017-011200)JEMDL:R\$ 18,46 FARPEN:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 ISE:R\$ 0,56

SELO DIGITAL: AFT33000-UNES, AFT33001-TIME

Confira a autenticidade em <https://selodigital.juceljus.br>

Jose Walter da Silva Cesarino Junior

Escrevente Autorizado

3º Ofício - Sousa-PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 14:42 SOB N° 20170328481.
 PROTOCOLO: 170328481 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703750680. NIRE: 25200489519.
 TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 26/09/2017
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PARAÍBA

NOME: JARISMAR GONCALVES MELO II

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. Nº: 3555297 SSP PB

CIV: 000.908.214-08 DATA NASCIMENTO: 09/11/1975

FILIAÇÃO: JARISMAR GONCALVES MELO FRANCISCA FELINTO GONCALVES

PERMISSÃO: [] AGE: [] CAT. DIR: []

Nº REGISTRO: 00427245504 VALIDADE: 22/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 06/12/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1674184050

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1674184050

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 22/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: [assinatura]

04915085758
 PB038549700

PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO-PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA FOTOSTÁTICA
 É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME
 FOI EXIBIDO DOU FE

19/08/2021

Moel da Silva Neto
 Membro da CPL
 CPF: 094.937.744/00

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.482.492/0001-52
NIRE: 25200489519

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020

Data, horário e local: Ao dia 12 (doze) do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, as dez horas, reuniram-se os sócios na sede da empresa, situada na Via Perimetral 02, s/n, Lote 06, Quadra 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa – PB, CEP 58800-000.

Convocação: Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os sócios, conforme artigo 1.072, § 2º, código civil brasileiro (lei 10.406/02).

Presentes: **JARISMAR GONÇALVES MELO II**, brasileiro, natural de Fortaleza – CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/11/1975, médico, inscrito no CPF nº. 000.908.214-08, portador da cédula de identidade nº. 91.0150.306-99 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Coronel João Alvino Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58800-030 e **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, natural de Campina Grande – PB, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1974, empresária, inscrita no CPF nº. 953.850.884-04, portadora da cédula de identidade nº. MG 15199488 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Coronel João Gomes de Sá, nº. 53, Apto 401, Bairro Centro, Sousa – PB, CEP 58800-030.


Mesa: Presidida por **JARISMAR GONÇALVES MELO II** e secretariada por **HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES**.

Ordem do dia: Apreciar as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2019.

Deliberações: Feita a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios. Postos em discussão e votação, foram aprovadas sem reservas e restrições as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2019, com a abstenção dos legalmente impedidos.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar o presidente da mesa deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida foi aprovada por todos os sócios, que a esta subscrevem.

Sócios:


JARISMAR GONÇALVES MELO II


HERTA SÔNIA GOMES RIBEIRO GONÇALVES

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
 CNPJ - 10.482.492/0001-52
 VIA PERIMETRAL 02, S/N, LOTE 06, QUADRA 02 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - SOUSA-PB - CEP 58800-000
 NIRE 25200489519
BALANÇO PATRIMONIAL
 Exercício findos em 31 de dezembro de 2019 - Em R\$ 1,00

ATIVO		2019	2018	PASSIVO	
CIRCULANTE		1.356.334,41	1.217.587,61	CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA					
Caixa		396.189,51	244.492,89	Empréstimos e Financiamentos	
Bancos		49.786,83	60.859,98	Fornecedores	71.302,46
Aplicação Financeira		190.826,84	130.331,27	Obrigações Trabalhistas	890,00
		155.575,94	53.301,64	Obrigações Tributárias	16.750,16
				Obrigações Tributárias	20.667,19
				Outras Obrigações	658,37
				Provisão de Férias e de 13 Salário	18.411,90
				Contas a Pagar	389,83
					924,99
CREDITOS		960.144,80	973.094,62	NÃO CIRCULANTE	
Duplicatas a Recober		960.144,80	973.094,62	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
				Empréstimos e Financiamentos	77.400,00
					40.702,42
					40.702,42
					40.702,42
NÃO CIRCULANTE		203.826,30	109.743,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
IMOBILIZADO LÍQUIDO				Capital Social	1.353.690,80
Veículos		203.826,30	109.743,53	Lucros ou Prejuízos Acumulados	500.000,00
Maquinas e Equipamentos		522.046,00	374.046,00		853.690,80
Móveis e Utensílios		301.602,60	301.602,60		621.134,60
Terrenos		5.329,09	5.329,09		
Obras Cíveis		7.886,52	7.886,52		
Computadores e Periféricos		67.970,65	68.197,98		
(-) Depreciação Acumulada		801,01	801,01		
		(701.809,57)	(648.119,67)		
TOTAL DO ATIVO		1.560.160,71	1.327.331,04	TOTAL DO PASSIVO	
					1.560.160,71
					1.327.331,04

67
 Marcos Rogério Fernandes do Nascimento
 Contador CRC/PB 5.142
 CPF 768.146.784-10


 Jarismar Gonçalves Melo II
 Sócio Administrador
 CPF 000.908.214-08

Demonstrações Contábeis transcritas no livro diário nº 12.

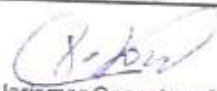
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
 CNPJ - 10.482.492/0001-52
 VIA PERIMETRAL 02, S/N, LOTE 06, QUADRA 02 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL - SOUSA-PB - CEP 58800-000
 NIRE 25200489519

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 Exercício findos em 31 de dezembro de 2019 - Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	500.000,00	-	-	-	272.409,79	772.409,79
Integralização do Capital Social						
Transferência entre contas						
Realização Reserva de Reavaliação						
Distribuição de lucros						
Lucro Líquido do Exercício					(308.890,25)	(308.890,25)
Prejuízo Líquido do Exercício					657.615,06	657.615,06
Proposta para destinação do lucro: Reserva de Retenção de Lucro						
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	500.000,00	-	-	-	621.134,60	1.121.134,60
Ajuste de exercício anterior						
Realização Reserva de Reavaliação						
Distribuição de lucros						
Lucro Líquido do Exercício					(529.562,47)	(529.562,47)
Proposta para destinação do lucro: Reserva de Retenção de Lucro					762.118,67	762.118,67
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	500.000,00	-	-	-	853.690,80	1.353.690,80

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Marcos Rogério Fernandes do Nascimento
 Contador CRC/PB 5.142
 CPF 768.146.704-70


 Jarismar Gonçalves Melo II
 Sócio Administrador
 CPF 000.908.214-08

Demonstrações Contábeis transcritas no livro diário nº 12.

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA ME
 CNPJ - 10.482.492/0001-52
 VIA PERIMETRAL 02, S/N, LOTE 06, QUADRA 02 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL -
 SOUSA-PB - CEP 58800-000
 NIRE 25200489519

ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

$$LC = \frac{R\$ 1.356.334,41}{R\$ 129.069,91} = 10,5085$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL:

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}$$

$$ET = \frac{R\$ 129.069,91 + R\$ 77.400,00}{R\$ 1.560.160,71}$$

$$ET = \frac{R\$ 206.469,91}{R\$ 1.560.160,71} = 0,1323$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$SG = \frac{R\$ 1.560.160,71}{R\$ 129.069,91 + R\$ 77.400,00}$$

$$SG = \frac{R\$ 1.560.160,71}{R\$ 206.469,91} = 7,5564$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$LG = \frac{R\$ 1.356.334,41 + R\$ 0,00}{R\$ 129.069,91 + R\$ 77.400,00}$$

$$LG = \frac{R\$ 1.356.334,41}{R\$ 206.469,91} = 6,5682$$

Sousa - PB, 31 de Dezembro de 2019

Marcos Rogério Fernandes do Nascimento
 Contador CRC-PB 6.142
 CPF: 768.146.704-10

Jarismar Gonçalves Melo II
 Sócio-Administrativo
 CPF 000.908.214-08

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA –ME
 Endereço: Via Perimetral nº 02, Lote 06, Quadro 02, Bairro Distrito Industrial, Sousa-PB
 NIRE: 25200489519
 CNPJ: 10.482.492/0001-52
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 (Em Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Sousa/PB, teve suas atividades iniciadas na data de 17 de novembro de 2008, com prazo de duração indeterminada, com objetivo social a prestação de serviços de coleta e incineração de resíduos sólidos de saúde.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), com a faculdade conferida pela Resolução CFC no. 1.319/10, as quais incluem as disposições emanadas pela Lei das Sociedades por Ações.

Até 31 de dezembro de 2009, as demonstrações financeiras da empresa eram apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitidos até 31 de dezembro de 2008, e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (BRGAAP). A Empresa preparou suas demonstrações contábeis cumprindo as normas previstas nos CPC's para os períodos iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2010, como descrito em suas políticas contábeis. Para as presentes demonstrações financeiras, a Empresa avaliou os impactos da adoção dos novos pronunciamentos e não identificou efeito material relativamente à adoção dos mesmos sobre o saldo de abertura em 1º de janeiro de 2018, saldos de 31 de dezembro de 2018, saldos de 31 de dezembro de 2019. A Empresa não possui outros resultados abrangentes. Assim, a demonstração do resultado abrangente relativa aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2019 não está sendo apresentada.

Em concordância com a legislação aplicada acima e a NBC T 19.27 do Conselho Federal de Contabilidade, os demonstrativos contábeis estão apresentados de forma comparativa ao exercício anterior.

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas vêm sendo aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Caixa e equivalente de caixa: incluem caixa, saldos em conta movimento e aplicações financeiras com vencimento no prazo de três meses ou menos a contar a data da contratação e com risco insignificantes de mudança de seu

valor de mercado, classificadas na categoria de ativos financeiros avaliados ao valor justo com contrapartida no resultado. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço, e marcados a mercado, sendo o ganho ou a perda no resultado do exercício.

	<u>2019</u>	<u>2018</u>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	396.189,61	244.492,89
Caixa	49.786,83	60.859,98
Bancos	190.826,84	130.331,27
Aplicação Financeira	155.575,94	53.301,64

- b) Reconhecimento de receita: é na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. A receita da prestação de serviços é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos forem transferidos ao tomador, o que geralmente ocorre na sua conclusão.
- c) Créditos: os saldos apresentados nos balanços são registrados pelos créditos, constituídos por decorrentes de vendas, após consolidações e ajustes com os débitos de impostos diversificados.
- d) Imobilizado: A empresa optou por não avaliar o seu ativo imobilizado pelo valor justo como custo atribuído, considerando que: i) o método de custo, deduzido de provisão para perdas é o melhor método para avaliar os ativos imobilizados da empresa; ii) o ativo imobilizado da empresa é segregado em classes bem definidas e relacionadas às suas atividades operacionais; iii) a administração efetua revisão dos valores recuperáveis e estimativas de vida útil dos bens do ativo imobilizado que foram consideradas consistentemente ao longo dos anos; O imobilizado é apresentado ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. A depreciação de bens do imobilizado, é calculada pelo método linear às taxas anuais mencionadas em nota explicativa a seguir, que levam em consideração a vida útil-econômica desses bens.
- Empréstimos e Financiamentos bancários: Os empréstimos são atualizados com base nas variações monetárias e taxas de juros incorridos até a data do balanço, conforme previsto contratualmente
- e) Demais Ativos e Passivos Circulantes e não Circulantes: Estão demonstradas pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias, deduzidos as provisões de perda e ajuste ao valor de mercado;
- f) Simples Nacional: A empresa é optante pela sistemática simplificada de tributação SIMPLES NACIONAL e os valores são calculados com base na Tabela constante do Anexo III.

4. IMOBILIZADO LÍQUIDO

	2019	2018
IMOBILIZADO LÍQUIDO	203.826,30	109.743,53
Veículos	522.046,00	374.046,00
Maquinas e Equipamentos	301.602,60	301.602,60
Movéis e Utensílios	5.329,09	5.329,09
Terrenos	7.886,52	7.886,52
Obras Civas	67.970,65	68.197,98
Computadores e Periféricos	801,01	801,01
(-) Depreciação Acumulada	(701.809,57)	(648.119,67)

Para atendimento ao Pronunciamento CPC nº. 27 e ICPC nº. 10, durante o exercício de 2018 a Empresa não procedeu a avaliação da vida útil estimada dos bens que compõem o ativo imobilizado, bem como os seus respectivos valores residuais. Referidas análises devem ser realizadas por peritos habilitados para esta finalidade, tendo como base premissas bem fundamentadas e passíveis de verificação por terceiros.

5. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

As obrigações referem-se a empréstimo realizado junto ao Banco do Nordeste do Brasil, destinado ao Financiamento do Imobilizado composto de Veículos e Máquinas e Equipamentos.

6. CONTINGÊNCIAS FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

As declarações de rendimentos, outros impostos e contribuições sociais estão sujeitos a revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades tributárias. Entretanto, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, não existiam auto de infração contra a empresa.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Empresa não possui operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Marcos Rogério Fernandes do Nascimento
Contador CRC/PB 5.142
CPF 768.146.704-10

Jarismar Gonçalves Melo II
Sócio Administrador
CPF 000.908.214-08



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2020 12:28 SOB Nº 20204539439.
PROTOCOLO: 204539439 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006377998. CNPJ DA SEDE: 10462492000152.
NIRE: 25200489519. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2020.
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Superintendência de Arrecadação e Fiscalização Tributária

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

4946261683004557429E

Concedido a:
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF:
10482492000152
NOME FANTASIA:
TRASH
Para estabelecer-se na:
VIA PERIMETRAL, S/N, LOTE 08, QUADRA 02, DISTRITO INDUSTRIAL, SOUSA/PB - 58805280
Com Atividade Principal de
COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
Enquanto satisfizer as exigências legais da Lei complementar N.º 023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO 9854	VALIDADE 30/06/2021
COD. ATIVIDADE 0602165	PROCESSO 1702770967

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO
SIM
RECOLHIMENTO DO TRIBUTOS
ANUAL

EMISSÃO
07/01/2021 12:46:32
Adriano A. Ferrauga Pordius
Matrícula: 11510-0
Fiscal de Tributos

CONF. FRENTE
Superintendente de Arrecadação

Esta TAXA DE FISCALIZAÇÃO será válida acompanhada do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
 Secretaria de Finanças
 Diretoria de Arrecadação Tributária e Fiscalização

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Concedido a

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ:

10.482.492/0001-52

NOME FANTASIA

TRASH

Para estabelecer-se na

VIA PERIMETRAL

DISTRITO INDUSTRIAL

SOUSA

- PB

S/N

58805280

Com Atividade Principal de

COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Enquanto satisfazer as exigências legais da Lei complementar N.023 de 16/12/2002

INSCRIÇÃO

VALIDADE

SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

9854

SIM

NÃO

CÓD. ATIVID.

PROCESSO

RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

0802165

MENSAL

ANUAL

EMIÇÃO

02/01/2012

CONFERIDO

Francisco Gilberio de Abrantes
 Fiscal de Tributos

Mat. 3308-5

Pedro Roberto Casimiro de Lima
 Superintendente de Arrecadação

Diretor de Arrec. Tributária e Fiscalização

Este alvará somente será válido acompanhado da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2020 | Válido até: 11/05/2021

Processo nº: 2020.000097

A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento TRASH COLETA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.

Número da Agevisa: 2020.000097

Razão Social: TRASH COLETA INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.482.492/0001-52

Município: Sousa CEP: 58800-000

Endereço: VIA PERIMETRAL , S/N

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Responsável(eis) Legais(eis):

000.908.214-08 - JARISMAR GONÇALVES MELO II

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Responsáveis(eis) Técnicos(s)

MARCELLA ARAUJO MACEDO - Conselho: CREA - Nº: 061590371

Geraldo Moreira de Menezes

Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Emitido em: 11/05/2020



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - ME		Protocolo: PBC2100954160	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25200489519	CNPJ 10.482.492/0001-52	Data de Ato Constitutivo 17/11/2008	Início de Atividade 17/11/2008
Endereço Completo Via PERIMETRAL, Nº S/N, 02 LOTE 06 QUADRA 02, DIST. INDUSTRIAL - Sousa/PB - CEP 58800-000			
Objeto Social A SOCIEDADE TERÁ COMO OBJETO SOCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES	CPF/CNPJ 953.850.884-04	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Nome JARISMAR GONCALVES MELO II	CPF/CNPJ 000.908.214-08	Participação no capital R\$ 495.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato		
Dados do Administrador			
Nome HERTA SONIA GOMES RIBEIRO GONCALVES	CPF 953.850.884-04	Término do mandato	
Nome JARISMAR GONCALVES MELO II	CPF 000.908.214-08	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 21/12/2020	Número 2020-4539439	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/01/2021, às 10:36:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TS1VRMA9.



PBC2100954160

Maíra de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 162714/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 02/10/2021
Chave: 008b7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Registro: 0000340468

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 28/09/2015

Faixa: 3

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE.(CONFORME NONO ADITIVO CONTRATUAL DE 28/09/2017) *****OBS: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL. EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: VIA MANOEL GADELHA FILHO, 11, QD 02, LT 06, GATO PRETO, SOUSA, PB, 58802000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 06/04/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006162EMPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELLA ARAUJO MACEDO

Registro: 0615903711

CPF: 048.280.053-40

Data Inicio: 11/12/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DA RESOLUÇÃO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA E ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº310/86.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: SERGIO ARAUJO CHAVES DA CUNHA

Registro: 0601654463

CPF: 186.712.413-00

Data Inicio: 06/04/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENCENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/> com a chave: 008b7
Impresso em: 05/04/2021 às 11:19:11 por: adapt, ip: 170.150.39.247



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 679/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

Local Atividade Licenciada
EM TODO O ESTADO DA PARAÍBA. - Município: SOUSA - UF: PB - CEP: 58800000

CNPJ/CPF
10.482.492/0001-52

Coordenadas Geográficas
Latitude: 6° 47' 01.0" Longitude: 38° 16' 42.5"


Atividade Licenciada
Transporte de resíduos de saúde. Placas dos veículos: OFB 6106/PB, QSC 7094/PB.

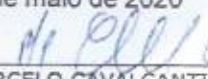
II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-001664/TEC/AA-6210, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 11/5/2021
João Pessoa, 11 de maio de 2020


ITARAGIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

Elisete Margo Andreoli
Diretora Superintendente/ SUDEMA
Matricula : 720.616-0



CONDICIONANTES

Autorização Ambiental - N.º 679/2020 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

6. Manter o veículo transportador equipado com todos os instrumentos de segurança e de primeiros atendimentos, necessários à realização dos serviços.
7. Manter atualizado os Certificados de Inspeção Veicular (CIV) de todos os veículos.
8. Em caso de acidente no transporte, comunicar a ocorrência de imediato ao Setor de Fiscalização da SUDEMA e apresentar à equipe técnica, no prazo de 15 (quinze) dias, um relatório detalhado, com fotos da ocorrência incluindo a descrição dos danos ambientais causados e as medidas de controle e remediação adotadas.
9. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.
10. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente SISNAMA.
11. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.
12. Esta Licença de n.º 679/2020, referente ao processo SUDEMA n.º2020-001664, esta vinculada ao selo n.º045.129, e só terá validade com o selo original.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1020/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

Local Atividade Licenciada

BR- 230, LT. 06, QD. 02, DISTRITO INDUSTRIAL, - Município: SOUSA - UF: PB - CEP: 58800000

CNPJ/CPF

10.482.492/0001-52

Coordenadas Geográficas

Latitude: 06º 46' 41,16" Longitude: 38º 16' 46,02"

Atividade Licenciada

Tratamento de resíduos de serviço de saúde por incineração, EM UMA ÁREA CONSTRUIDA DE 450,00 M²


II - CONDICIONANTES

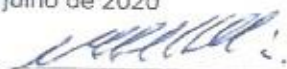
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-001667/TEC/LO-0452, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 16/7/2022

João Pessoa, 16 de julho de 2020


 ITARAÇIL MARINHO
 Diretor Técnico
 SUDEMA


 MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 Diretor Superintendente
 SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1020/2020 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA.

6. Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório;
7. Manter as Práticas de Gerenciamento dos resíduos de Serviço de saúde em conformidade com o Plano Apresentado, bem como mantê-las vinculadas à Resolução da Diretoria Colegiada – RDC - ANVISA N.º 222, de 28 de março de 2018;
8. Realizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias teste de queima e comunicar este órgão ambiental com antecedência de 30 (trinta) dias para que o mesmo possa encaminhar equipe técnica para acompanhar o procedimento;
9. No ato de Renovação da Licença Ambiental, apresentar os certificados ou comprovantes de destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, referente ao período de validade desta licença;
10. No ato de renovação da Licença Ambiental, apresentar a Licença Ambiental das empresas que prestam serviços referentes à coleta e destinos dos resíduos de serviços de saúde, destinação, dentre outros passíveis de licenciamento ambiental;
11. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
12. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada;
13. Todos os relatórios e documentos solicitados devem ser encaminhados ao Setor de Resíduos Sólidos desta SUDEMA, nos quais devem constar o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e do representante legal do empreendimento;
14. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento;
15. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado e regulamentado. Salientamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na Resolução CONAMA 313/2002;
16. Manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental dos prestadores de serviços passível de licenciamento ambiental;
17. Comunicar à SUDEMA eventuais paralisações da atividade que ultrapassarem 90 (noventa) dias consecutivos.
18. Esta Licença de nº1020/2020, referente ao processo SUDEMA nº 2020-001667, esta vinculada ao selo nº 045.831, e só terá validade com o selo original.